



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 044/2021 - DL

A Presidente da Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Tamboril/Ce, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO DAS ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR, ATENDENDO AS ESCOLAS DA SEDE, DISTRITOS E DEMAIS LOCALIDADES DE TAMBORIL-CE.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

“É dispensável licitação:

omissis...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 24, inciso II, alínea a: “para compras e serviços não referidos no inciso anterior”, alterado pelo Decreto N° 9.412, de 18 de Junho de 2019:

a) R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”

No caso em pauta o valor a ser contratado é **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A prestação dos serviços geológicos, objeto em questão, se faz necessário para atender a demanda da Secretária da Educação do Município de Tamboril/Ce, a referida contratação, para serviços de georreferenciamento e das rotas do transporte escolar que serão alteradas para o ano letivo de 2021. A demanda citada é necessária para o mapeamento das rotas escolares do Município de Tamboril. O documento com a dimensão das rotas é necessário para compor o processo administrativo para prestação de serviços de transportes escolares do município. O georreferenciamento das rotas escolares é muito importante, pois detalha cada distancia em km das



rotas, visando à melhor acomodação das mesmas, melhorando assim a eficiência e eficácia das despesas no gasto com Transporte Escolar.

Desta forma, o Setor de Compras do Município de TAMBORIL, tendo em vista a necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO DAS ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR, ATENDENDO AS ESCOLAS DA SEDE, DISTRITOS E DEMAIS LOCALIDADES DE TAMBORIL-CE, realizou cotações de preços no mercado, e, após análise, verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO DAS ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR, ATENDENDO AS ESCOLAS DA SEDE, DISTRITOS E DEMAIS LOCALIDADES DE TAMBORIL-CE.

A razão da opção em se contratar a empresa **CACTOS ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ de Nº **30.089.669/0001-62**. A foi por ela ser a empresa com o menor preço cotado, compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está disposto abaixo.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

TAMBORIL – CE, 15 de Junho de 2021.

Lilian Silva de Sousa Paiva
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

LILIAN SILVA DE SOUSA PAIVA
Presidente da Comissão
PORTARIA 022/2021